

Art. 2º A quantia acima será igualmente despendida no aterrado que precede e segue-se á nova ponte em ambas as margens do rio.

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos setenta e um.

(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Carta de Lei, pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o Governo da Provincia a construir uma nova ponte sobre o rio Tieté no lugar denominado —Cupim— estrada de Mogy das Cruzes a Jacarhy, podendo despende até 10:000\$000, bem como no aterrado que precede e segue-se a nova ponte em ambas as margens do rio, como acima se declara.

Para V. Ex. vér,

Alberto Maria de Azevedo Marquis a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.

João Carlos da Silva Telles.

N. 55

Antonio da Costa Pinto Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a seguinte Resolução :

Artigo Unico. Fica autorizado o Governo para comprar o mappa da Provincia, levantado pelo Engenheiro Habersham, despendendo para isso até 5:000\$000 : revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.

(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Para V. Ex. vêr,

João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril do anno de mil oitocentos setenta e um.

João Carlos da Silva Telles.

N. 56

Antonio da Costa Pinto Silva, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a seguinte Resolução :

Art. 1.º Fica autorizada a Camara Municipal de Mogy das Cruzes a vender o terreno pertencente á mesma, sito na rua Alegre, estrada que dirige-se para Santa Izabel, annexo á propriedade do cidadão Joaquim Branco do Nascimento, por preço não menor de 40\$000 ; bem como a vender em hasta publica o terreno que possui no lugar denominado—Socorro-Velho.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprã e fação cumprir tão inteiramente nella se contém.

O secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.

(L. S.)

ANTONIO DA COSTA PINTO SILVA.

Para V. Exc. vêr.

João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e um.

João Carlos da Silva Telles.

